



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

Tendo em vista a Justificativa contida no Termo de Referência (000011342313), o Parecer nº 88/20-PR-PROSE-TANS (000011892190) e a Declaração de inexigibilidade de Licitação (000011903776), e no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020**, na íntegra, com fundamento no inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para fornecimento da ferramenta Banco de Preços, pelo um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), nos termos do processo nº 202000036001184.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2020.

Protocolo 171623

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 440/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025094264 (Processo Administrativo - P.A. nº 09/2020), especialmente o DESPACHO Nº 690/2020 SEI (000011880664)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **Itaberai Placas Eireli ME**, inscrita n. **CNPJ 10.690.235/0001-06**, Código n. 2814001, podendo citado permissionário ter infringido as disposições dos artigos 12, III, alíneas "c", "d" e "e", bem como aos arts. 39, VI e 40, V, todos da Portaria n. 457-2019 - DETRAN, em desfavor de permissionário credenciado pelo rito da Lei 13.800/01.

Art. 2º - Designar os servidores **JOÃO MARTINS FONTES**, Cargo: Assessor A9 - Presidente; **RAYZA GOMES RODRIGUES**, Cargo: Assessor A9 - Membro; **MARÍLIA MARTINS DO REIS**, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de março de 2020 .

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171559

Portaria 314/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025070673, bem como Despacho nº 235/2020 - GHET (000011551501), da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome da Srª. **José de Anchieta Marques**, registro nº 03535120680, categoria "B", CPF nº 012.543.163-53, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171564

Portaria 426/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025047467 (Processo Administrativo - P.A. nº 008/2020), especialmente o DESPACHO Nº 671/2020 SEI (000011841279)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **EMPLAK -ARTE PLACAS, CNPJ 10.947.761/0001-09**, Código n. 3023603, sediada na Rua Vilmar Pires Vilela, n. 31, Bairro Dom Veloso, em Itumbiara,GO, podendo citado permissionário ter infringido as disposições dos artigos 38, inciso IV e 40, inciso XIII da Portaria n. 457-2019-DETRAN,GO em desfavor de permissionário credenciado pelo rito da Lei 13.800/01.

Art. 2º - Designar os servidores **SARA ALVES OLIVEIRA**, Técnico em Gestão Pública - Presidente; **RAYZA GOMES RODRIGUES**, Cargo: Assessor A9 - Membro; **MARÍLIA MARTINS DO REIS**, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171592



Portaria 429/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN e,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 201900025082777, especialmente o **Relatório nº 6/2020 - CACV (000011685513)**, da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o **Despacho nº 11/2020 - CACV (000011691837)** da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos e **Despacho Nº 681/2020 - DIROP (000011813552)**, da Diretoria de Operações desta Autarquia;

Considerando os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578);

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a **TROCA** a placa **NWC3070**, do veículo **I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV**, ano **2010**, modelo **2010**, cor: **PRATA**, chassi **8AJEZ39G1A2526395**, RENAVAL **00218220472**, de propriedade do **Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA**, CPF **289.031.611-49**.

Art. 2º - A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo Único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º - **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **I/ TOYOTA HILUX CD4X2 SRV**, placa **NWC3070**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos atuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171608

Portaria 430/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN e,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 201900025028583, especialmente o **Relatório nº 7/2020 - CACV (000011743434)**, da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o **Despacho nº 12/2020 - CACV (000011743473)** da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos e **Despacho Nº 684/2020 - DIROP (000011814121)**, da Diretoria de Operações desta Autarquia;

Considerando os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578);

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a **TROCA** a placa **ONH1905/GO**, do veículo **FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0**, ano **2013**, modelo **2014**, cor **PRETA**, chassi **9BD196271E2175492**, RENAVAL **00568008731**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º - A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo Único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda



a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º - **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0**, placa **ONH1905**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENA/VAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171621

Portaria 431/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201911867001559 (Processo Administrativo - P.A. nº 007/2020), especialmente o DESPACHO Nº 648/2019 SEI (000011816387) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 06.088.000/0001-7, conforme sugestão contida no Despacho 13/2020, formalizada pela Assessoria de Controle Interno, concluiu-se o cometimento de infrações administrativas, com vistas à apuração das irregularidades identificadas no Boletim de Inspeção nº 84/2019.

Art. 2º - Designar os servidores **MARÍLIA MARTINS DO REIS**, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Presidente; **JOÃO JOSÉ TAVARES**, Cargo: Assistente de Gestão Administrativa, - Membro; **SARA ALVES OLIVEIRA**, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171659

Portaria 433/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025038182, bem como o Despacho nº 673/2020 (000011843685) SEI - GEAUD - 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art.1º Cancelar o RENACH GO128067365, em nome do condutor **BRUNO CORNELLI DO NASCIMENTO, CPF 035.853.510-77**, na base Estadual do DETRAN/GO, retornando o prontuário para o Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001, em decorrência de transferência fraudulenta, conforme diligências realizadas pela Gerência de Auditoria deste Departamento.

Art.2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria de Operações e Gerência de Auditoria para conhecimento e cumprimento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171663

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 435/2020 DETRAN, Processo 202000025009364 -

Credencia a empresa **GISELE GONÇALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ n.º **13.120.060/0001-90**, para atuar no segmento de **Estampadora de Placas de Identificação Veicular no padrão Mercosul** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 171667

Portaria 401/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015305, bem como o Despacho nº 571/2020 - GEAUD (000011723248) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108421898**), do veículo marca **RENAULT/SCENIC PRI 1616V**, placa **JPO5535**, ano/modelo: **2003/2004**, chassi nº **93YJA00354J456908**, do nome de **JOSE ANTONIO RODRIGUES** para **OSNIR VORTMANN**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **JOSE ANTONIO RODRIGUES - CPF nº 527.489.791-68**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171744

Portaria 402/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015325, bem como o Despacho nº 567/2020 - GEAUD (000011720766) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:



Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107312516**), do veículo marca **I/ FORD FUSION**, placa **JSW6095**, ano/modelo: **2009/2010**, chassi nº **3FAHP0JA8AR183497**, do nome de **SABRINA SIEIRO OITAVEN** para **FELISMINA PEREIRA DA SOUSA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **SABRINA SIEIRO OITAVEN - CPF nº 049.513.195-43 no Estado da BAHIA**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171745

Portaria 403/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015331, bem como o Despacho nº 566/2020 - GEAUD (000011719233) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108593084**), do veículo marca **VW/ PARATI 1.8 TOUR**, placa **DGW4295**, ano/modelo: **2002/2003**, chassi nº **9BWDC05X23T053404**, do nome de **CARLOS GLEYDSON MOURA DA SILVA** para **LINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **CARLOS GLEYDSON MOURA DA SILVA - CPF nº 699.083.111-15 no DISTRITO FEDERAL**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171746

Portaria 404/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015337, bem como o Despacho nº 565/2020 - GEAUD (000011718508) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108798606**), do veículo marca **I/PORSCHE MACAN S**, placa **LVE2015**, ano/modelo: **2014/2015**, chassi nº **WP1AB2957FLB53795**, do nome de **ROSICLEIDE MATOS DA SILVA** para **QUIPPÓS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **ROSICLEIDE MATOS DA SILVA - CPF nº 353.729.742-49**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171747

Portaria 405/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015322, bem como o Despacho nº 568/2020 - GEAUD (000011721288) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109174610**), do veículo marca **RENAULT/DUSTER 16 D 4X2**, placa **FDA6961**, ano/modelo: **2012/2013**, chassi nº **93YHSR6P5DJ273009**, do nome de **ADRIELCIO DA SILVA MARTINS** para **ALTEVI OLIVEIRA DE ALMEIDA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **ADRIELCIO DA SILVA MARTINS - CPF nº 288.238.768-77 no Estado de SÃO PAULO**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171748

Portaria 406/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015319, bem como o Despacho nº 569/2020 - GEAUD (000011722677) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108966465**), do veículo marca **VW/NOVA SAVEIRO CS**, placa **OSA0967**, ano/modelo: **2014/2014**, chassi nº **9BWKB45U8EP172769**, do nome de **JEAN CARLOS V C GALVANOPLASTIA ME** para **AUTO MECÂNICA RETRO DO BOSQUE LTDA ME**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **JEAN CARLOS V C GALVANOPLASTIA ME - CNPJ nº 08.839.716/0001-99 no Estado do CEARÁ**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171749



Portaria 407/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015239, bem como o Despacho nº 612/2020 - GEAUD (000011760166) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109061274**), do veículo marca **FIAT/STRADA ADVENT FLEX**, placa **HHS6614**, ano/modelo: **2008/2009**, chassi nº **9BD27804D97113794**, do nome de **REGINALDO DE SOUZA MARQUES** para **WEMERSON AGUIAR VIEIRA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **REGINALDO DE SOUZA MARQUES - CPF nº 761.327.306-72 no Estado de MINAS GERAIS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171751

Portaria 408/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015629, bem como o Despacho nº 618/2020 - GEAUD (000011761876) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109030382**), do veículo marca **VW/GOL 1.0**, placa **OGJ3328**, ano/modelo: **2012/2013**, chassi nº **9BWAA05U0DT117455**, do nome de **ALEX ROEHR** para **ANGELA ROMUALDO DA SILVA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **ALEX ROEHR - CPF nº 633.693.541-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171752

Portaria 409/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015232, bem como o Despacho nº 620/2020 - GEAUD (000011763827) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109227040**), do veículo marca **I/FORD FOCUS SE AT 2.0 S**, placa **PAE4831**, ano/modelo: **2014/2015**, chassi nº **8AFSZZFFCFJ293909**, do nome de **MARLI MOREIRA DA SILVA ULHOA** para **ERNANI ALVES DE SOUSA SANTOS**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **MARLI MOREIRA DA SILVA ULHOA - CPF nº 056.951.876-80 no DISTRITO FEDERAL**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171753

Portaria 410/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015236, bem como o Despacho nº 619/2020 - GEAUD (000011762677) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108519878**), do veículo marca **M.BENZ/L 1317**, placa **HQR2735**, ano/modelo: **1986/1986**, chassi nº **9BM345303GB713530**, do nome de **AELCIO FERMIANO DA SILVA** para **EDER RIBEIRO DA COSTA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **AELCIO FERMIANO DA SILVA - CPF nº 091.990.338-01 no Estado de SÃO PAULO**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171754

Portaria 412/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015228, bem como o Despacho nº 626/2020 - GEAUD (000011772837) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107394170**), do veículo marca **MMC/L200 TRITON 3.2 D**, placa **ATY1309**, ano/modelo: **2011/2012**, chassi nº **93XJRK8TCCB33618**, do nome de **IVANA LIMA SOUSA** para **FRANCISCO ALCEMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **IVANA LIMA SOUSA - CPF nº 333.791.303-20 no DISTRITO FEDERAL**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.



Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171756

Portaria 413/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015221, bem como o Despacho nº 627/2020 - GEAUD (000011773098) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109191221**), do veículo marca **NISSAN/FRONTIER SE 25 X2**, placa **MWL1077**, ano/modelo: **2010/2011**, chassi nº **94DVCGD40BJ575463**, do nome de **BRUNO ALEF GOMES COSTA** para **AGNALDO FELIPE DA SILVA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **BRUNO ALEF GOMES COSTA - CPF nº 050.927.881-78 no Estado do TOCANTINS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171758

Portaria 414/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025628373, bem como o Despacho nº 633/2020 - GEAUD (000011787515) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **105754137**), do veículo marca **HONDA/CG 150 TITAN ESD**, placa **JJK2921**, ano/modelo: **2012/2012**, chassi nº **9C2KC1650CR525773**, do nome de **WILSON HENRIQUE TENORIO OLIVEIRA** para **MARCELO LIMA DE SOUSA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **WILSON HENRIQUE TENORIO OLIVEIRA - CPF nº 039.767.481-37 no DISTRITO FEDERAL**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171759

Portaria 416/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015243, bem como o Despacho nº 638/2020 - GEAUD (000011793387) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109024931**), do veículo marca **HONDA/BIZ 125 EX**, placa **NWO6215**, ano/modelo: **2011/2011**, chassi nº **9C2JC4830BR006674**, do nome de **GUILHERME MORAES CUSTODIO** para **ANA CAROLINA DOS SANTOS**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **GUILHERME MORAES CUSTODIO - CPF nº 012.395.581-55**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171760

Portaria 417/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015335, bem como o Despacho nº 641/2020 - GEAUD (000011796142) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107822937**), do veículo marca **I/VW AMAROK CD 4X4**, placa **NPZ8464**, ano/modelo: **2011/2011**, chassi nº **WV1DD02H3B8052676**, do nome de **JC TRANSP E ALUGUEL DE MQ E EQ EIRELI ME** para **MARCELO ELEUTERIO DELFINO**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **JC TRANSP E ALUGUEL DE MQ E EQ EIRELI ME - CPF nº 12.367.206/0001-33 no Estado da BAHIA**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171761

Portaria 418/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015293, bem como o Despacho nº 639/2020 - GEAUD (000011794047) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transfe-

rência de propriedade (nº atendimento **107281215**), do veículo marca **YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX**, placa **ONJ2844**, ano/modelo: **2013/2014**, chassi nº **9C6KG0490E0007629**, do nome de **ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR** para **JEAN DE SOUZA MELO**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR - CPF nº 702.357.941-98**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171762

Portaria 423/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025011915, bem como o Despacho nº 632/2020 (000011785221) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar** os serviços de transferência de propriedade dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4**, placa **NKM0180**, ano/modelo: **2008/2008**, chassi nº **8AJYZ59G183025780**, por estar eivado de vícios insanáveis ponte de recibo, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: JOÃO GUEDES P CONCEIÇÃO - CPF nº 816.246.381-04:**

I- Atendimento **108191796** transferência de propriedade de MURILO MARQUES OLIVEIRA para BERONY SOUZA E SILVA;

II- Atendimento **108031591** transferência de propriedade de LEONARDO REZENDE GONÇALVES para MURILO MARQUES OLIVEIRA.

III- Atendimento **107574896** transferência de propriedade de JOÃO GUEDES P CONCEIÇÃO para LEONARDO REZENDE GONÇALVES

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171763

Portaria 424/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025015227, bem como o Despacho nº 642/2020 (000011798831) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar** os serviços de transferência de propriedade dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4**, placa **OVT6713**, ano/modelo: **2014/2015**, chassi nº **9BD197132F3193411**, em razão de adulteração do CRV, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: CRISTINA HELENA HEINEN - CPF nº 959.843.721-34 no DISTRITO FEDERAL:**

I- Atendimento 109378843 transferência de propriedade de PRIMAVIA VEICULOS LTDA para CARLOS HENRIQUE DE SOUZA;

II- Atendimento 109124002 transferência de propriedade de CRISTINA HELENA HEINEN para PRIMAVIA VEICULOS LTDA.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 03 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171764

Portaria 438/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta nos autos do Processo nº 201800025030910, bem como no Despacho nº 680/2020 - GEAUD (000011874673) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **106638946**), do veículo marca **VW/ VOYAGE 1.0**, placa **OGW1205**, ano/modelo: **2012/2013**, chassi nº **9BWD05UXDT090729**, do nome de **LUIZA BARBOSA ROCHA** para **FRANCIANY PEREIRA DA SILVA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **LUIZA BARBOSA ROCHA - CPF nº 575.025.521-20**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171766

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 441/2020 DETRAN, Processo 202000025006377 - Credencia a empresa **CRENCIAMENTO** da empresa **ARTE PLACAS AFONSO PENA END E COM DE METAIS LTDA**, CNPJ n.º **02.137.321/0001-68**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 171767

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEFESA DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 86/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível



e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUCTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 6 de Março de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 171555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes,

considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 87/2020. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 6 de Março de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 171556

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201800025005525; **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 08/02/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.219.686,40; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTA DE EMPENHO:** 0008; **DATA:** 06/02/2020; **VALOR N.E:** R\$ 8.272.107,52.

Protocolo 171658

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129000179

Instituidor do benefício: José Cardoso Martins. Data do Óbito: 10/11/2019. Pensionista: Sílvia Pires Martins, viúva, início: 10/01/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 675/2020-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 171624